



Município de Itapeva
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1223 DE 10 DE SETEMBRO DE 2012.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

10 SET. 2012

Publicada no quadro de avisos do P.M.I., neste dia,
para que produza seus efeitos legais e contrário exigido.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento da prefeitura municipal de Itapeva no exercício de 2012, e dá outras providências."

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na ação 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.02 – Secretaria de Obras Publicas
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0023 – Urbanismo
Projeto: 1.048 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Ficha: 353
Recurso TCE/MG: 124

Art. 2º – Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, mediante convenio firmado junto a Secretaria de Estado de Turismo do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 10 de setembro de 2012.

Dr. Ulysses Escobar
Prefeito Municipal